



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os direitos e desafios da pessoa com deficiência no setor de transporte aéreo, à luz da Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil, que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo e dá outras providências, sobretudo quanto aos direitos das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e com doenças raras.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Agência Nacional de Aviação Civil;
- representante da Latam;
- representante da Gol;
- representante da Azul;
- representante da Passaredo;
- representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade);
- o Senhor Marco Pellegrini, ex-Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- a Senhora Fátima Braga, representante do Universo Coletivo AME e fundadora da Associação Brasileira de Amiotrofia Espinal - ABRAME;



- a Senhora Carolina Ignarra, CEO e fundadora do Grupo Talento Incluir;
- o Senhor João Marcos.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da qual tive a honra de ser relatora e autora de seu texto final aprovado pelo Congresso Nacional, tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Congresso Nacional, com status de emenda constitucional.

Em seu art. 46, fica estabelecido expressamente o direito de acesso da pessoa com deficiência a todos os setores de transporte coletivo, de forma acessível, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso. E no seu art. 4º a garantia de que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Ainda segundo a LBI, considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

No âmbito do transporte aéreo, ainda temos a Resolução nº 280/2013, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que regulamenta as questões de acessibilidade e de assistência especial aos passageiros. No entanto, durante o mês de março do corrente ano (até 27/3), estará em consulta pública uma nova proposta da ANAC de Resolução com mudanças no atendimento a pessoas com



deficiência. Dois pontos da nova proposta, entre outros, trouxeram grande aflição aos brasileiros com deficiência e suas famílias: a alteração do conceito sobre quem é esse passageiro com necessidade de assistência especial e a permissão à empresa aérea de decidir de maneira unilateral os critérios de autonomia e independência da pessoa com deficiência que a possibilitam viajar desacompanhada.

Mesmo diante de todo amparo legal atual, as pessoas com deficiência já têm enfrentado inúmeros desafios e violações direitos em viagens aéreas, como falta de informação sobre as suas necessidades de apoio e suporte, ausência de suporte adequado das companhias aéreas, falhas no atendimento prioritário no embarque e desembarque, tecnologias assistivas e cadeiras de rodas danificadas durante o voo, além de barreiras constantes de acessibilidade.

Na minha trajetória como parlamentar, já apresentei e relatei inúmeras propostas legislativas que tem por objetivo proteger e proporcionar avanços de direitos. Nesta comissão, por exemplo, estou com a relatoria do PL 3295/2023, de autoria do Senador Carlos Viana, que determina às empresas aéreas disponibilizarem nas aeronaves assentos com dimensões especiais. Medidas como esta são fundamentais para acolher o direito à diferença e proteger aqueles em situação de desigualdade.

Diante desse cenário preocupante, propomos a realização desta audiência pública para que possamos promover um debate qualificado a respeito dos direitos e desafios da pessoa com deficiência no setor de transporte aéreo.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro de 2025.

**Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7065467117>